



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 720 DE 31 DE AGOSTO DE 2007

Altera a Lei nº 392, de 17 de setembro de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Lei nº 392/1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – 45 (quarenta) Agentes Comunitários de Saúde.”

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 392/1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os Agentes Comunitários de Saúde, receberão mensalmente a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).”

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando-se recursos financeiros repassados pelo SUS – SAI/SUA, complementado com recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados o inciso II do art. 1º; incisos I e II do 2º e o Art. 6º da Lei nº 382/1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete (2007).


Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Eliana Salvador Ferrari
Secretária do Gabinete